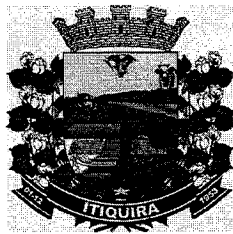


Publicado No Jornal Eletrônico da AMM  
Edição n: 2.747  
Paginas: \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_  
Lei Municipal nº 558/2006.



PUBLICADO POR AFINAÇÃO NA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Em 07/06/2017

Osvaldo Filho  
Secret. Chefe de Gabinete

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**

**LEI MUNICIPAL Nº 983 DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional acrescentando elemento de despesas na ação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2017 (Lei Municipal nº 963 de 08/12/2016), e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, acrescentando elemento de despesas nas ações do Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV na Lei Orçamentária Anual – LOA 2017 (Lei Municipal nº 963 de 08/12/2016), no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2017, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade:** 04 – Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV

**Função:** 09 – Previdência Social

**Sub-Função:** 272 – Previdência do Regime Estatutário

**Programa:** 0082– Previdência

**Recurso:** 1003 – Recursos do Regime Próprio de Previdência - RPPS

**Projeto/Atividade:** 1.135– Compensação Previdenciária

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.98.00 – Compensações ao RGPS

**Valor: R\$ 4.000,00**

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2017, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade:** 04 – Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV

**Função:** 09 – Previdência Social

**Sub-Função:** 272 – Previdência do Regime Estatutário

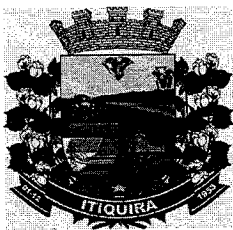
**Programa:** 0082– Previdência

**Recurso:** 1003 – Recursos do Regime Próprio de Previdência - RPPS

**Projeto/Atividade:** 1.135– Compensação Previdenciária

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.98.00 – Compensações ao RGPS

**Valor: R\$ 4.000,00**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**

**Art. 3º** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

**Órgão:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade:** 04 – Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV

**Função:** 99 – Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS

**Sub-Função:** 997 – Reserva do RPPS

**Programa:** 0082– Previdência

**Recurso:** 1003 – Recursos do Regime Próprio de Previdência - RPPS

**Projeto/Atividade:** 2.138– Reserva de Contingência do RPPS

**Elemento de Despesa:** 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

**Valor: R\$ 4.000,00**

**Art. 4º** Sempre que se fizer necessário suplementar o crédito adicional especial contido no artigo 2º desta Lei, será necessária nova autorização da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 07 de junho de 2017.**

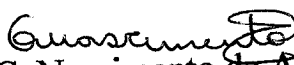
  
HUMBERTO BORTOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL



## CERTIDÃO Nº 015/2017

A Secretaria da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CPNJ Nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antonio, Tel. (65) 3491-1514, CEP 78.790-000 – Itiquira – Mato Grosso, neste ato representado pela servidora, **Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio** portadora do CPF 935.896.971-72, Matrícula funcional nº 004, Responsável pela conferência dos projetos x Leis, entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira, designada através da portaria legislativa nº 059/2017, **CERTIFICO** que, após minuciosa conferência, constatei que o texto da Lei Municipal nº 983/2017, originária do Projeto de Lei nº 08/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, está compatível com o respectivo projeto aprovado e emenda Modificativa, a qual dispõe sobre: “ Autorização para abertura de crédito adicional acrescentando elemento de despesas na ação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2017 ( Lei Municipal nº 963 de 08/12/2016) e dá outras providências”.

Itiquira-MT, 08 de junho de 2017.

  
Gilvana C. Nascimento de Anicésio